

Prefeitura Municipal de Itabi
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 076/2021

De 1º de junho de 2021.

**ATUALIZA AS MEDIDAS DE
ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À
EPIDEMIA CAUSADA PELA COVID-19
(NOVO CORONAVIRUS) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as prerrogativas que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, especialmente o seu art. 87, inciso VI e demais disposições legais existentes;

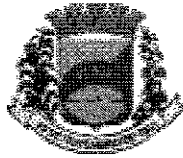
CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 40.560 de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência na saúde pública do Estado de Sergipe, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo coronavírus) e regulamenta as medidas para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional, nos termos da Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.688, de 05 de outubro de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” nos Municípios do Estado de Sergipe, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) - COBRADE 1.5.1.1.0 e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 17/2020 de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Itabi, em razão de surto de doença respiratória - COVID19 (Novo coronavírus) e regulamenta as medidas para o seu enfrentamento, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Itabi, com a elevação do número de infectados, demonstrando a necessidade de adoção de novas medidas de enfrentamento à pandemia;



Prefeitura Municipal de Itabi
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.908, de 27 de maio de 2021, que prorrogou as medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), contidas nas Resoluções vigentes do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE, em especial as que integram as Resoluções nº 19, de 13 de maio de 2021, e nº 20, de 20 de maio de 2021, que alteraram a Resolução nº 16, de 15 de abril de 2021, especialmente o art. 3º, §5º e art. 4º, §2º.

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece o Toque de Recolher, no Município de Itabi, no período das 20h às 05h, de segunda à sexta-feira, ressaltando que, aos sábados e domingos, os munícipes deverão obedecer ao toque de recolher determinado pelo Governo do Estado de Sergipe.

§ 1º - De segunda à sexta-feira, durante o toque de recolher, os bares e restaurantes somente poderão funcionar através de delivery;

§ 2º - Aos sábados e domingos, independente do toque de recolher, os bares e restaurantes deverão funcionar apenas por delivery.

Art. 2º - Fica vedado o funcionamento de atividades não essenciais e especiais aos finais de semana (sábado e domingo), observadas as regras e ressalvas específicas para cada setor constantes no Anexo Único da Resolução nº 16, de 15 de abril de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE.

Parágrafo único – Não se enquadra na vedação prevista no caput deste artigo o comércio em geral, que poderá funcionar aos sábados, das 07 às 14 horas.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, 1º de junho de 2021.


AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR
Prefeito Municipal